Proc. Administrativo 9- 8.390/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 01/07/2026 às 09:49:08

Setores envolvidos:

PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-APS, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SMS-DS-SS-SI, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-SS-CC

REDE ESTRUTURADA ESF RESTINGA

Bom dia

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:
TERMO_3__1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de saude
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Rede estruturada Topológica em estrela: Norma EIA/TIA 568-A, Horizontal Cabling - Sistema Secundário com Estrutura de Rede com todo material incluído e mão de obra considerada. A contratação deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und De Medida	Valor Unt	Valor Total
01	Rede estruturada Topológica em estrela completa com instalação e certificação. 29 pontos	1	Un.	**R$ 50.002,44**	**R$ 50.002,44**
02	Rede estruturada Topológica em estrela completa com instalação e certificação. 14 pontos	1	Un.	**R$ 35.308,68**	**R$ 35.308,68**
VALOR GLOBAL					**R$85.311,12**

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade prover o novo posto de saúde do

município com uma infraestrutura de rede lógica estruturada, padronizada e compatível com os sistemas de informação utilizados na área da saúde pública. A iniciativa é fundamental para garantir a operação eficiente dos sistemas de prontuário eletrônico, gestão de atendimentos, agendamento, controle de estoque e demais ferramentas digitais exigidas pelo Ministério da Saúde e outros órgãos reguladores.

A implantação de uma rede robusta e segura é essencial para assegurar a conectividade entre os setores da unidade, promover a comunicação interna e externa, garantir a integridade e a segurança dos dados dos pacientes, além de permitir a integração com outras unidades e com os sistemas centrais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação visa atender não apenas às necessidades imediatas de funcionamento do novo posto, mas também estabelecer uma base tecnológica que permita sua expansão e atualização futura, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

Dividido a contratação em dois itens para facilitar a execução, porém, em realidade é um objeto indivisível (mão de obra e insumos).

Motivo pelo qual o critério de julgamento é global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2 Documentos de constituição da empresa ou entidade

- Contrato Social ou Estatuto (com alterações) devidamente registrados;
- Se for MEI ou empresário individual, documentação equivalente.

6.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.

6.4 Documento de identificação da pessoa responsável ou representante legal

- RG ou CNH ou documento oficial com foto;
- CPF (frente e verso ou documento separado, se não constar no documento principal).

6.5 Certidões negativas ou de regularidade

- CND federal;
- Estadual
- Municipal
- FGTS;
- Trabalhistas;

6.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.7 Comprovação de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

6.2 Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 As atividades previstas neste Termo de Referência deverão ter início em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela Administração. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma acordado entre as partes, respeitando os prazos estabelecidos contratualmente, de forma a garantir a adequada implantação da infraestrutura no novo posto de saúde.

Local de entrega: **ESF RESTINGA Benemérito Paulo Tavares, 257 - Restinga - 89302-328 - Mafra/SC**

7.1.2 O prazo total de execução deverá considerar a complexidade do serviço, a disponibilidade do local e a necessidade de ajustes operacionais, podendo ser acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela contratante.

7.1.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos e condições colocadas neste termo.

7.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.6 Execução dos Serviços

7.1.7 A contratada deverá:

7.1.8 Planejar, instalar, testar e certificar toda a infraestrutura de rede lógica estruturada, utilizando topologia em estrela e cabeamento no padrão horizontal (Sistema Secundário);

7.1.9 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (cabos, conectores, patch panels, racks, eletrocalhas, dutos, tomadas, identificações, etc.), de acordo com as especificações técnicas;

7.1.10 Realizar a instalação física dos componentes com organização, sinalização e identificação padronizadas;

7.1.11 Efetuar testes de certificação em todos os pontos de rede instalados, utilizando instrumentos calibrados e reconhecidos pelo mercado (ex.: Fluke Networks ou equivalente);

7.1.12 Garantir que todos os materiais utilizados sejam novos, originais, certificados e com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;

7.1.13 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços;

7.1.14 Fornecer, ao final da execução, documentação completa do sistema instalado, incluindo:

7.1.15 Planta "as built" com a localização dos pontos de rede;

7.1.16 Relatórios de testes e certificações;

7.1.17 Manual de operação e manutenção da rede estruturada.

7.2.1 Condições Gerais

7.2.2 Os serviços deverão ser executados no local indicado pela contratante, conforme cronograma aprovado previamente;

7.2.3 O prazo para execução deverá respeitar o limite estabelecido em edital ou contrato, salvo ocorrências justificadas e autorizadas pela fiscalização;

7.2.4 A empresa contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, com destaque para a NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável;

7.2.5 A contratada é responsável pela integridade física de sua equipe, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

7.2.6 A contratante se reserva o direito de fiscalizar todas as etapas da execução, podendo solicitar ajustes, substituições ou esclarecimentos, quando necessário.

7.2.7 A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, testes, certificações e demais insumos necessários para implantação completa da infraestrutura de rede lógica estruturada, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2.8.O sistema de cabeamento estruturado deverá ser executado em topologia estrela, atendendo integralmente às normas ANSI/TIA 568.2-D, ANSI/TIA 569, NBR 14565, ISO/IEC 11801 e demais normas aplicáveis ao objeto.

7.2.9.O cabeamento horizontal deverá ser constituído obrigatoriamente por cabos UTP Categoria 6, 4 pares, 100 ohms, salvo nos casos em que a impossibilidade técnica de distanciamento da rede elétrica exigir a utilização de cabos blindados U/FTP ou F/UTP Categoria 6.

7.2.10.Todos os materiais utilizados deverão ser novos, sem uso, certificados e compatíveis entre si, observando obrigatoriamente o padrão Categoria 6 em toda a infraestrutura, incluindo cabos, conectores, keystones, patch panels, patch cords e demais componentes.

7.2.11.Será expressamente proibida a utilização de emendas, derivações ou extensões no cabeamento horizontal.

7.2.12.A distância máxima do enlace permanente (Permanent Link) deverá respeitar o limite de 90m (noventa metros), sendo que o canal completo não poderá ultrapassar 100m (cem metros), incluindo patch cords e cordões de conexão.

7.2.13.A infraestrutura física deverá ser executada obrigatoriamente em eletroduto de PVC rígido ¾” ou eletrocalha metálica, sendo vedada a utilização de canaletas plásticas tipo sistema “X”.

7.2.14.Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 20 cm entre o cabeamento lógico e a rede elétrica, conforme NBR 14565 e ANSI/TIA 569, devendo os cruzamentos ocorrer em ângulo de 90°.

7.2.15.Nos casos de utilização de cabeamento blindado, a contratada deverá garantir:

I – Continuidade da blindagem em todo o enlace;

II – Utilização de conectores e patch panels metálicos blindados;

III – Aterramento do rack e dos patch panels ao Barramento de Equipotencialização da edificação.

7.2.16.O rack principal deverá ser instalado no local previamente definido pela Administração, contendo obrigatoriamente:

I – Rack de piso mínimo 16U;

II – Porta frontal em vidro ou acrílico;

III – Laterais removíveis;

IV – Rodízios com trava;

V – Organização interna dos equipamentos;

VI – Bandejas, réguas de tomadas e organizadores horizontais.

7.2.17.Os switches fornecidos deverão possuir, no mínimo:

I – 24 portas Gigabit Ethernet;

II – Suporte a VLAN, LACP e isolamento de portas;

III – Reserva técnica mínima de 40% de portas livres.

7.2.18.Toda a conectorização deverá seguir obrigatoriamente o padrão T568A.

7.2.19.A contratada deverá realizar:

I – Infraestrutura para passagem dos cabos;

II – Lançamento dos cabos;

III – Conectorização;

IV – Identificação dos pontos;

V – Organização do rack;

VI – Jumpeamento entre patch panels e switches;

VII – Testes de conectividade;

VIII – Certificação completa dos pontos de rede.

7.2.20.Todos os pontos instalados deverão ser identificados fisicamente com etiquetas permanentes, tanto na tomada lógica quanto no patch panel correspondente.

7.2.21.Todos os pontos de rede instalados deverão ser certificados individualmente mediante equipamento homologado do tipo Fluke/Pentascanner ou equivalente, com apresentação obrigatória de relatórios digitais nativos emitidos pelo equipamento certificador ou software oficial do fabricante.

7.2.22.Os relatórios de certificação deverão conter, no mínimo:

I – Wire Map;

II – Comprimento do Link;

III – Resistência DC;

IV – Atenuação;

V – NEXT;

VI – Power Sum NEXT;

VII – ELFEXT;

VIII – PSELFEXT;

IX – Return Loss;

X – Propagation Delay;

XI – Delay Skew.

7.2.23.Não serão aceitos relatórios manuais, planilhas editáveis ou documentos produzidos sem vínculo direto com o equipamento certificador.

7.2.24.A contratada deverá entregar à fiscalização:

I – Relatório completo de certificação;

II – Identificação dos pontos;

III – Diagrama básico da infraestrutura implantada;

IV – Relação dos materiais utilizados;

V – Cabos excedentes remanescentes da instalação.

7.2.25.Os serviços deverão ser executados minimizando interferências nas atividades da unidade de saúde, devendo a contratada responsabilizar-se pela limpeza e organização diária do ambiente.

7.2.26.A localização definitiva dos pontos deverá ser previamente alinhada com a coordenação de cada unidade antes do início da instalação.

7.2.27.A execução deverá contemplar, no mínimo:
I – ESF Restinga: 29 (vinte e nove) pontos de rede certificados;
II – Academia da Saúde – Restinga: 14 (quatorze) pontos de rede certificados.

7.2.28.Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes finais de funcionamento e conectividade de todos os equipamentos ativos e passivos instalados.

7.2.29.O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado:
I – À aprovação da fiscalização;
II – À entrega dos relatórios de certificação;
III – À plena funcionalidade da infraestrutura implantada;
IV – À conferência dos materiais e quantitativos executados.

7.2.30.Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da emissão do recebimento definitivo.

7.2.31 A realização de vistoria técnica será facultativa. O licitante poderá realizar visita ao local de execução do objeto, mediante agendamento prévio, para conhecimento das condições existentes.

Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta e não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos locais, condições ou dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Jaina Vivian Ivanko, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada a servidora Aline Stoerbel, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? ( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr. Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20 / 05 / 2025

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de divisao de compras

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saude

Jaina Vivian Ivanko
Fiscal de Contratos

Aline Stoerbel
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por MERIANE DO ROCIO PORTELA
Papel: Parte
(CPF 065.190.559-13)
Data: 01/07/2026 09:50:24 -03:00

Assinado digitalmente por PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 279.450.948-99)
Data: 01/07/2026 10:01:43 -03:00

Assinado digitalmente por ALINE STOEBERL
Papel: Parte
(CPF 100.915.209-24)
Data: 01/07/2026 16:02:15 -03:00

Assinado digitalmente por CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM
Papel: Parte
(CPF 071.555.029-28)
Data: 02/07/2026 17:04:05 -03:00

Assinado digitalmente por JAINA VIVIAN IVANKO
Papel: Parte
(CPF 070.441.889-40)
Data: 03/07/2026 13:13:38 -03:00